



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer o sexo biológico como critério único para a definição de categorias de gênero em competições esportivas oficiais realizadas no Município de Juiz de Fora.

A proposta busca preservar a equidade nas disputas esportivas, respeitando as diferenças biológicas inerentes entre homens e mulheres, reconhecidas pela ciência. É sabido que mesmo após a intervenções hormonais, as diferenças fisiológicas entre homens e mulheres não são eliminadas ou reduzidas a níveis insignificativos.

Estudos científicos demonstram que diferenças fundamentais como maior densidade muscular, capacidade pulmonar e óssea no sexo masculino, o que confere uma vantagem física inata em diversas modalidades esportivas. Por exemplo, pesquisas publicadas em revistas renomadas, como The Journal of Applied Physiology e British Journal of Sports Medicine, confirmam que essas diferenças persistem mesmo após intervenções hormonais realizadas por indivíduos transexuais. (<https://doi.org/10.1007/s40279-020-01389-3>).

Adicionalmente, a aplicação deste critério resguarda a autonomia e a transparência das organizações esportivas locais, evitando interpretações subjetivas ou influências externas que possam comprometer o equilíbrio das competições.

Este projeto reflete o compromisso do Município de Juiz de Fora em preservar a segurança, a justiça e a integridade das competições esportivas, especialmente no âmbito escolar, onde jovens atletas devem encontrar um ambiente equilibrado e livre de conflitos derivados de questões ideológicas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 23 de janeiro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL